DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

fls. 098

DECRETO Nº 4.258, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.330, de 02 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.710.854,74 (um milhão, setecentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 1.710.854,74

02.01.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2062	01	110000	368	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	56.497,39
02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	369	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	1.484,54
02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2062	01	110000	370	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	10.779,03
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	371	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	2.000,0
02.01.01	3.3.90.36.00	04.122.0045.2062	01	110000	395	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	580,00
02.01.02	3.1.90.11.00	04.124.0046.2066	01	110000	017	CONTROLE INTERNO	14.834,57
02.01.03	4.4.90.52.00	04.122.0046.2314	01	110000	032	ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	190.000,00
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	055	SUPORTE ADMINISTRATIVA – FUNCIONÁRIOS	46.805,27
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	061	SUPORTE ADMINISTRATIVA – FUNCIONÁRIOS	320,00
02.04.01	3.3.90.47.00	04.123.0056.2044	01	110000	069	GESTÃO FINANCEIRA	79.781,33
02.04.01	3.3.90.36.00	04.123.0056.2064	01	110000	075	GESTÃO FINANCEIRA	1.035,61
02.04.01	4.4.90.52.00	04.123.0056.2064	01	110000	080	GESTÃO FINANCEIRA	7.000,00
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	090	ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE	17.259,43
02.05.01	3.3.90.33.00	10.301.0113.2067	01	310000	101	ATENÇÃO BÁSIC A EM SAÚDE	10.000,00
02.05.01	3.3.90.36.16	10.301.0113.2067	01	310000	103	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	9.960,00
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	104	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	4.197,19
02.05.01	3.3.90.46.00	10.301.0113.2067	01	310000	108	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	6.595,67
02.05.01	3.3.90.49.00	10.301.0113.2067	05	300040	110	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.682,52
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	111	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	80,12
02.05.01	3.3.90.14.00	10.301.0113.2067	01	310000	397	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	10.050,00
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2070	01	310000	401	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	5.809,55
02.05.03	3.3.90.46.00	10.304.0115.2070	01	310000	403	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	400,00
02.05.03	3.1.90.13.00	10.304.0115.2070	01	310000	404	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	936,72
02.05.08	3.1.90.11.00	10.847.0392.2348	01	310000	354	CONTROLE DE VETORES	8.055,38
02.05.08	3.1.90.13.00	10.847.0392.2348	01	310000	356	CONTROLE DE VETORES	12.424,90
02.05.08	3.3.90.46.00	10.847.0392.2348	01	310000	357	CONTROLE DE VETORES	3.906,67
02.05.08	3.1.90.11.00	10.847.0392.2348	05	313000	365	CONTROLE DE VETORES	55.622,90
02.05.08	3.3.90.49.00	10.847.0392.2348	01	310000	398	CONTROLE DE VETORES	782,51
02.05.09	3.1.90.11.00	10.304.0388.2343	01	310000	358	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	31.323,89
02.05.09	3.1.90.13.00	10.304.0388.2343	01	310000	359	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.669,11
02.05.09	3.3.90.46.00	10.304.0388.2343	01	310000	360	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.600,00
02.05.09	3.1.90.6.00	10.304.0388.2343	01	310000	361	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.208,33
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	144	GESTÃO EDUCACIONAL	27.412,31
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	150	GESTÃO EDUCACIONAL	29.933,29

fls. 099

DECRETO Nº 4.258, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

02.06.02	3.1.90.11.00	12.365.0160.2017	01	210000	160	ENSINO INFANTIL	74.373,03
02.06.03	3.1.90.11.00	12.361.0150.2018	01	220000	181	ENSINO FUNDAMENTAL	55.709,18
02.06.03	3.1.90.16.00	12.361.0150.2018	01	220000	183	ENSINO FUNDAMENTAL	1.520,77
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	212	ENSINO FUNDAMENTAL	239.571,58
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	213	ENSINO FUNDAMENTAL	318.618,84
02.06.07	3.3.90.46.00	12.361.0150.2055	02	262000	217	ENSINO FUNDAMENTAL	88.956,29
02.06.08	3.3.90.36.00	12.361.0142.2021	01	220000	396	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.358,00
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	231	ESPORTES E LAZER	51.556,55
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	233	ESPORTES E LAZER	29.499,60
02.07.01	3.3.90.39.00	27.812.0285.2025	01	110000	238	ESPORTES E LAZER	10.000,00
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	264	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.500,00
02.08.01	3.3.90.30.01	08.244.0106.2013	01	510000	265	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.088,86
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	267	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.167,61
02.08.03	3.1.90.11.00	08.244.0106.2015	01	510000	280	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.469,47
02.08.03	3.1.90.13.00	08.244.0106.2015	01	510000	281	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.807,01
02.09.01	3.1.90.16.00	15.451.0180.2027	01	110000	289	OBRAS E SERVIÇOS	22.906,71
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	293	OBRAS E SERVIÇOS	1.962,73
02.11.01	3.1.90.11.00	15.452.0202.2029	01	110000	324	LIMPEZA PÚBLICA	67.115,82
02.11.01	3.1.90.13.00	15.452.0202.2029	01	110000	325	LIMPEZA PÚBLICA	16.144,69
02.11.01	3.1.90.16.00	15.452.0202.2029	01	110000	326	LIMPEZA PÚBLICA	18.219,17
02.11.01	3.3.90.46.00	15.452.0202.2029	01	110000	331	LIMPEZA PÚBLICA	280,00
02.12.01	3.1.90.13.00	17.512.0204.2339	01	100141	337	SANEAMENTO URBANO	2.080,60
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**1.710.854,74**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 1.710.854,74

02.01.02	3.1.90.16.00	04.124.0046.2066	01	110000	019	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	-4.071,43
02.01.02	4.4.90.52.00	04.124.0046.2066	01	110000	022	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	-10.763,14
02.01.03	3.3.90.39.00	04.122.0046.2314	01	110000	029	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	-190.000,00
02.03.01	3.1.90.11.00	04.122.0046.2063	01	110000	053	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	-148.451,97
02.03.01	3.1.90.13.00	04.122.0046.2063	01	110000	054	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	-16.144,69
02.03.01	3.3.90.36.00	04.122.0046.2063	01	110000	059	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	-46.805,27
02.03.01	4.4.90.52.00	04.122.0046.2063	01	110000	067	SUPORTE ADMINISTRATIVO – FUNCIONÁRIOS	-7.000,00
02.04.01	3.1.90.11.00	04.123.0056.2064	01	110000	070	FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-1.035,61
02.04.01	3.3.90.30.00	04.123.0056.2064	01	110000	073	FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-320,00
02.04.01	4.6.90.71.00	12.364.0156.1280	01	230004	083	FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-79.781,33
02.04.01	9.9.99.00.00	99.999.9999.9001	01	110000	085	FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-10.688,69
02.05.01	3.3.50.39.06	10.301.0113.2006	01	310000	086	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-24.157,19
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	088	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-41.860,20
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	092	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-4.208,33
02.05.02	3.1.90.11.00	10.302.0114.2068	01	310000	116	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL	-31.323,89
02.05.02	3.1.90.13.00	10.302.0114.2068	01	310000	117	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL	-7.669,11
02.05.02	3.3.90.14.00	10.302.0114.2068	01	310000	119	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL	-10.050,00
02.05.02	3.3.90.46.00	10.302.0114.2068	01	310000	124	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL	-1.600,00
02.05.02	3.3.90.49.01	10.302.0114.2068	05	300040	126	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL	-541,19
02.05.06	3.1.90.11.00	10.305.0389.2344	05	300101	134	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-55.622,90
02.05.06	3.1.90.13.00	10.305.0389.2344	01	310000	135	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-936,72
02.05.06	3.3.90.46.00	10.305.0389.2344	01	310000	139	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-3.906,67
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	169	ENSINO INFANTIL	-2.358,00

fls. 100

DECRETO Nº 4.258, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

02.06.06	3.1.90.11.00	12.361.0152.2022	01	220000	200	TRANSPORTE ESCOLAR	-188.948,58
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	261000	214	ENSINO FUNDAMENTAL	-50.240,38
02.06.07	3.1.90.16.00	12.361.0150.2045	02	261000	216	ENSINO FUNDAMENTAL	-596.906,35
02.07.01	4.4.90.52.00	27.812.0285.2025	01	110000	240	ESPORTES E LAZER	-10.000,00
02.08.01	3.1.90.11.00	08.244.0106.2013	01	510000	261	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-43.137,08
02.08.01	3.1.90.13.00	08.244.0106.2013	01	510000	262	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.807,01
02.08.01	3.3.90.39.00	08.244.0106.2013	01	510000	268	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.008,86
02.09.01	3.1.90.11.00	15.451.0180.2027	01	110000	287	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANOS	-43.088,61
02.12.01	3.1.90.11.00	17.512.0204.2339	01	100141	336	SANEAMENTO URBANO	-2.080,60
02.13.01	3.1.90.11.00	04.122.0045.2341	01	110000	345	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	-57.981,93
02.13.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2341	01	110000	346	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	-10.779,03
02.13.01	3.3.90.36.00	04.122.0045.2341	01	110000	350	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	-580,00
02.13.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2341	01	110000	352	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA	-2.000,00
							-1.710.854.74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 09 de setembro de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária